



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 111/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

PRC Nº 125/2019

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por sua Secretária de Educação, Eliane Barbosa Campos e seu Secretário de Administração, Giovanni Eymard Antônio Fassy, neste ato denominado apenas Município, resolve registrar o preço da empresa MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, com sede à R. Progresso, nº. 1.150, Letra A, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-320, CNPJ: 07.006.663/0001-62, Tel: (31) 2103-4441, analistavendasop@minaspneus.com.br, representada por sua Sócia/Administradora, a Sra. Daisy Maria Pereira Koroth, CPF: 392.892.576-87, C.I nº M-447.990, residente na R. Rio de Janeiro, nº. 2.299, apto 1.001, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-042, doravante denominada simplesmente Contratada, conforme as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente contrato de fornecimento de pneus.

1 OBJETO

1.1 Aquisição de pneus e rodas em atendimento às Secretarias de Administração e Educação.

2 DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

2.2 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

3 FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e aceitação dos produtos adquiridos mediante a apresentação dos documentos de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

3.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

3.3 Serão feitas entregas, conforme solicitações do setor de transporte, sendo que a empresa terá 15 (quinze) dias para entrega dos itens a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.4 Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no Anexo I, do instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que compõem a Ordem de Fornecimento.

3.5 O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Administração a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, contato: Sr. Ferreira.

3.6 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.7 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

3.8 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;

3.9 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

Y
e
samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou outras informadas na Ordem de Fornecimento ou em eventual contrato:

Atividade: 020505 04 122 0407 2.028 – Manut. Setor de Transporte e Vigilância. Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 99. Fonte: Recursos próprios.

Atividade: 020707 12 361 1203 2.038 – Manut. do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 339030 Material de Consumo; Ficha: 207. Fonte: 101 e Ficha 208. Fonte: 147.

5.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2020 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

6 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

6.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

6.2 MULTAS

6.2.1 Multa no valor de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor da O.F, por dia de atraso no cumprimento das obrigações.

6.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da O.F, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, abandono do objeto, negligência ou de o Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, com a conseqüente rescisão de contrato.

6.2.3 As multas poderão ser descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal após devido processo administrativo.

6.3 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.5.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, mediante ofício de solicitação expedido pela Secretaria requisitante, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6.6 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

6.7 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.

7.2 Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

7.3 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.

7.4 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

7.5 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

7.6 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

7.7 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

7.8 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

7.11 Pagar os produtos efetivamente entregues pela contratada, de acordo com as normas contidas no edital e neste contrato.

7.12 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

8.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

8.3 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

8.4 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o Município qualquer vínculo empregatício;

8.5 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

8.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

8.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.9 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

8.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

8.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

8.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Handwritten signature and initials: "6 e" and "samara" with a circled "6" below.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.14 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.15 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.16 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS e Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

9.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

9.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil reais e novecentos) notadamente a proposta da contratada, assim distribuídos:

Item	Código	Quant	Un	Especificação	Marca e Modelo	Valor Unit.	Valor Total
09	34412	38	Un	Pneu 275/80 R 22,5	DAYTON D300Z	1.550,00	58.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.900,00	

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização será a cargo do Almoarifado da Administração e do Setor de Transporte Municipal.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital pregão presencial nº 56/2019 do dia 26/09/2019.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:


Sarzedo, 24 de Outubro de 2019.

Pelo Contratante:


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração

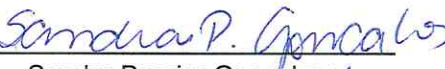

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Pela Contratada:


Daisy Maria Pereira Koroth
MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Testemunhas:

1) 
Elisângela Souza Perdigão
CPF 037.743.496-57

2) 
Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Emitido por: Elisângela Souza Perdigão